

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.767 DE 25 DE JUNHO DE 1996.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A OUTORGAR
CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DOS
COMPARTIMENTOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
DE PASSAGEIROS DE AGUDOS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso remunerado dos compartimentos destinados à exploração comercial, identificados sob nºs 01 (um) e 14 (quatorze) do Terminal Rodoviário de Passageiros de Agudos, mediante prévio processo licitatório, pelo prazo máximo de 04(quatro) anos, podendo ser prorrogado.

§ Unico. Fica Estipulado o valor mínimo de R\$.200,00 (duzentos reais), para os compartimentos identificados sob nºs. 01 e 14.

Artigo 2º. As despesas, para execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de junho de 1996.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Pública e Registrada na forma da lei.


LUCIA RIVABENE DA SILVA
Secretária Adjunta de Finanças